



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 307/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 99/2026**, de autoria da Vereadora Cris Monteiro, que que denomina Praça Dr. Jacques Crespim o logradouro inominado formado pela área compreendida pela Rua Osvaldo Leite Ribeiro, Rua Dr. Celso Dario Guimarães e Rua Francisco Lettière, situado no distrito de Pinheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 24/06/2026, às 09:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159626603** e o código CRC **6AED753B**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000459-7

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154226564

São Paulo, 07 de abril de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Dr. Jacques Crespin**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Dr. Jacques Crespin** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 099/26 de autoria da vereadora Cris Monteiro.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a munícipe que se destacou no campo científico e acadêmico e no exercício de sua profissão, enquanto médico pediatra.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 07/04/2026, às 13:01.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 07/04/2026, às 13:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154226564** e o código CRC **7F92CE61**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000459-7

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 159422221

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 099/2026, de autoria da Vereadora Cris Monteiro, que que "Denomina Praça Dr. Jacques Crespim o logradouro inominado formado pela área compreendida pela Rua Osvaldo Leite Ribeiro, Rua Dr. Celso Dario Guimarães e Rua Francisco Lettiére, situado no distrito de Pinheiros, e dá outras providências. Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 99/2026, que propõe:

Art. 1º Fica denominada Praça Dr. Jacques Crespim o logradouro inominado formado pela área compreendida pela Rua Osvaldo Leite Ribeiro, Rua Dr. Celso Dario Guimarães e Rua Francisco Lettiére, situado no distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

De acordo com a descrição do art. 1º e o croqui fornecido (158383397, pág. 30), identificamos o local de interesse como o logradouro assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (158485984), situado no Setor 123, quadra 171, situado no Distrito Morumbi, Subprefeitura Butantã, e não no Distrito e Subprefeitura de Pinheiros como informado na proposta do PL.

O logradouro em questão consta como "espaço livre" na planta ARR 2667 do Loteamento Jardim Morumbi (158884973), inscrito no 11º Cartório de Registro de Imóveis (CRI) e identificado como "espaço livre 4M" no croqui patrimonial nº 101447. Portanto, o logradouro pode ser considerado oficial nos termos do art. 4º, § 6º, alínea "a" do Decreto nº 27.568/88 (com redação acrescida pelo art. 10 do Decreto nº 34.049/94).

Em atendimento aos requisitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (153222092, pág. 2), informamos:

- 1º - sim, trata-se de bem público;
- 2º - trata-se de logradouro atualmente sem denominação oficial e sem número de CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - a denominação proposta "Dr. Jacques Crespim" não apresenta homonímia, em nossa base de dados, até a presente data;

6º - a descrição original do PL **está incompleta** para sua perfeita caracterização de dados técnicos, não atendendo ao art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. Diante disso, o texto do art. 1º deverá ser alterado para a seguinte redação:

“Fica denominado Praça Dr. Jacques Crespim o espaço livre delimitado pelas ruas Dr. Celso Dario Guimarães, Osvaldo Leite Ribeiro, Francisco Lettière, Professor Luciano Gualberto e por lotes particulares, situado no Setor 123, Quadra 171, no Distrito Morumbi, Subprefeitura Butantã.”

7º - a classificação do tipo de logradouro deverá ser **praça**, nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 99/2026 **reúne condições de prosseguimento, desde que incorpore o texto proposto no item 6º.**



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 16/06/2026, às 13:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159422221** e o código CRC **7A81CE7A**.